

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO NA ÁREA RURAL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2015 SESAPI/PROSAR

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, representada neste ato pelo seu Secretário Francisco de Assis de Oliveira Costa, amparado no <u>art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988</u>; no art. 2º, inciso VIII da <u>Lei Estadual Nº 5.309/03</u>; no <u>Decreto Estadual Nº 15.547/14</u>, com subsídios analógicos constantes na <u>Lei Federal Nº 8.745/93</u>; e nos termos do <u>Decreto Estadual Nº 16.238/15</u>, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter **EMERGENCIAL**, destinado à contratação temporária, em atendimento à situação de excepcional interesse público, para compor a Unidade Executora do Programa de Saúde e Saneamento Básico para Área Rural-PROSAR, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária, em caráter emergencial, de Assistente Social, Fiscais de Obras e Gerente Operacional, com vistas ao atendimento à situação de excepcional interesse público, para compor a Unidade Executora do Programa de Saúde e Saneamento Básico para Área Rural-PROSAR, resultante de Cooperação Financeira Oficial Brasil/Alemanha e desenvolvido nos Territórios do Vale do Rio Sambito, Guaribas e Canindé.
 - 1.1.1. O PROSAR foi desenvolvido a partir da necessidade de complementação das ações do Projeto Nordeste (Ações Básicas de Saúde no Nordeste Rural), que promoveu ações de saúde e saneamento no chamado Polígono das Secas.
 - 1.1.2. O PROSAR é Unidade Executora de projeto resultante de Cooperação Financeira Oficial Brasil/Alemanha, formalizada por meio de contrato estabelecido entre o banco alemão Kreditanstalt für Wiederaufbau KfW, (agente financiador) e o Ministério da Saúde (mutuário).
 - 1.1.3. O objetivo geral do PROSAR é contribuir para a melhoria das condições de saúde e saneamento na área rural do Piauí, com enfoque na região do semiárido. Os objetivos específicos são: I) o atendimento à população com água



potável e esgotamento sanitário; II) a garantia do funcionamento dos sistemas dentro de um modelo sustentável; e III) a melhoria dos hábitos de higiene e de saúde preventiva da população.

- 1.1.4. O PROSAR usa uma estratégia de desenvolvimento comunitário, que incentiva a participação ativa dos grupos beneficiados, das Prefeituras Municipais e do associativismo local e regional, no intuito de garantir a sustentabilidade e a auto-gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Durante a fase de implementação dos projetos são realizadas ações de educação sanitária junto às populações beneficiadas e, para assegurar a operação e manutenção da infraestrutura de forma sustentável, foi criado um sistema de administração autônomo e participativo denominado Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí SISAR/PI.
- 1.2. Os direitos e deveres decorrentes da contratação temporária reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente, em especial da Lei Estadual Nº 5.309/2003.
- 1.3. Os contratados ficam submetidos ao regime jurídico de direito administrativo instituído pela Lei Estadual Nº 5.309/03, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para as atribuições do presente processo seletivo simplificado.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, poderá ser aproveitado, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, para nomeação em função idêntica em outro órgão público que não o responsável pelo processo seletivo, desde que observados os seguintes requisitos:
 - 1.4.1. Seja mantida igual denominação no outro órgão ou entidade pública;
 - 1.4.2. Seja mantido o mesmo regime jurídico, com igual habilitação acadêmica, mesmas atribuições, direitos, deveres e remuneração.
- 1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - 1.5.1. Anexo I Descrição das atribuições básicas dos cargos;
 - 1.5.2. Anexo II Tabela de pontos para análise do *Curriculum Vitae*;
 - 1.5.3. Anexo III Ficha de Inscrição;
 - 1.5.4. Anexo IV Requerimento;
 - 1.5.5. Anexo V Declaração.



- 1.6. O prazo de validade do procedimento seletivo simplificado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado, das 09:30 às 11:30 horas, junto a Gerência de Desenvolvimento e Qualificação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco A, CEP 64.018-200, Teresina-PI.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos e o número de vagas são estabelecidos a seguir:

2.1.1. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - ASSISTENTE SOCIAL E GERENTE OPERACIONAL

CARGO	Escolaridade/ Pré-requisitos (a serem comprovados no ato de contratação)	Nº total de vagas *	Nº de vagas a candidatos com deficiência **
Assistente Social	Diploma de curso superior, em nível de graduação em Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da categoria.	01	Assegurado ao candidato deficiente o direito à quinta nomeação, caso venha a ocorrer.
Gerente Operacional	Diploma de curso superior, em nível de graduação, em qualquer área de formação; devidamente reconhecido pelo MEC.	01	Assegurado ao candidato deficiente o direito à quinta nomeação, caso venha a ocorrer.

Legendas:

2.1.2. ENSINO MÉDIO COMPLETO - FISCAL DE OBRAS

CARGO	Escolaridade/ Pré-requisitos (a serem comprovados no ato de contratação)	Nº total de vagas *	Nº de vagas a candidatos com deficiência **
	contratação)	vayas	deficiencia

^{*} Total de vagas, incluindo a reserva para candidatos com deficiência.

^{**} Reserva de vagas para candidatos com deficiência, em atendimento ao art. 11, §4º, do Decreto Estadual Nº 15.547/14, ao Decreto Federal Nº 3.298/99 e art. 37, VIII, da Constituição Federal.



Obras ensino médio (antigo segur grau) ou curso técn	co or	01
--	----------	----

Legendas:

- * Total de vagas, incluindo a reserva para candidatos com deficiência.
- ** Reserva de vagas para candidatos com deficiência, em atendimento ao art. 11 do Decreto Estadual Nº 15.547/14, ao Decreto Federal Nº 3.298/99 e art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3. DO TEMPO DE CONTRATO, DA REMUNERAÇÃO E DA LOTAÇÃO

- 3.1. O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade de serviço, e em consonância com o Decreto Estadual Nº 15.547/14.
- 3.2. É admitida a prorrogação dos contratos temporários, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos, conforme determina o art. 3º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Estadual Nº 15.547/14 e art. 2º-A, parágrafo único, inciso III, da Lei Estadual Nº 5.309/03.
- 3.3. Os contratados serão lotados no Escritório Regional do Programa de Saúde e Saneamento na Área Rural-PROSAR, que fica localizado na Avenida Diamentral, s/n, bairro Aerolândia, CEP 64600-000, município de Picos-PI; todos os cargos envolvem cumprimento constante de itinerário de visitas às localidades atendidas pelo Programa em diversos municípios da região.
- 3.4. As remunerações fixadas pela prestação dos serviços terão como base a seguinte planilha:

Cargo	Remuneração
Assistente Social	R\$ 2.500,00* (dois mil e quinhentos reais)
Gerente Operacional	R\$ 2.000,00* (dois mil reais)
Fiscal de Obras	R\$ 1.256,00* (mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Legendas:

* Devendo ser deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes e estas recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social.



4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 4.1. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da contratação:
 - 4.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos N

 70.391/72 e N

 70.435/72, bem como do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 - 4.1.2. Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no item 2 deste edital;
 - 4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 4.1.5. Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.1.6. Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos cinco anos;
 - 4.1.7. Ter aptidão física e mental plenamente compatível com o exercício das atribuições do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência;
 - 4.1.8. Atender às disposições legais, nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos.
- 4.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos que serão contratados;
- 4.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas;
- 4.4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4 deste edital perderá o direito à investidura no referido cargo;
- 4.5. É proibida a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 5º do Decreto nº 15.547/14;
- 4.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.



5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão, exclusivamente, de **28 (vinte e oito) de dezembro de 2015 a 14 (quatorze) de janeiro de 2016**, das 08:00 às 12:00 horas, na sede do Programa de Saúde e Saneamento na Área Rural-PROSAR, localizada na Rua 24 de janeiro, 124, Centro, Edifício Teresa Cristina, 3º andar, sala 305, Teresina-PI.
- 5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e comunicados oficiais, divulgados no endereço eletrônico www.saude.pi.gov.br, e tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. Não serão cobradas taxas de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 5.4.1. Entregar requerimento de inscrição devidamente preenchido, fornecido pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado.
 - 5.4.2. Entregar cópias da Cédula de Identidade, do CPF, do Certificado de Reservista (para os candidatos do gênero masculino), do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição, acompanhadas dos originais para proceder com autenticação junto a Comissão, ou previamente autenticadas;
 - 5.4.3. Entregar envelope não lacrado, contendo o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado com todos os documentos autenticados. O envelope será conferido e lacrado pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado na presença do candidato.
 - 5.4.3.1. A Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado não fornecerá envelopes aos candidatos.
 - 5.4.3.2. Não será efetuada a inscrição de candidato que, entregar o *Curriculum Vitae* sem envelope (tamanho para folha A4).
 - 5.4.4. Fornecer as informações indispensáveis por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, conferi-la e assiná-la, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis declarações falsas, cujo conteúdo possa influir no resultado.
- 5.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
- 5.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional por via



postal, fac-símile (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

- 5.7. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.
 - 5.7.1. Deverá ser entregue uma procuração original com firma reconhecida, por candidato, que ficará retida.
 - 5.7.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 5.8. A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.
- 5.9. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.
- 5.10. O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. A SESAPI/PROSAR não se responsabiliza por informações, telefones de contato e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.
- 5.11. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência.

6. CONTEÚDO E CRITÉRIOS DO PROCEDIMENTO

- 6.1 O Procedimento Seletivo Simplificado dar-se-á através de Análise Curricular, conforme permitido pelo <u>art. 3º, §3º, da Lei 5.309/2003</u>; <u>art. 12, parágrafo único, da Lei Nº 15.547/14</u>; <u>art. 2º, inciso VIII, acrescentado pela Lei Estadual Nº 5.866/2009</u>, em caráter emergencial, devendo o candidato entregar seu *Curriculum Vitae* e demais documentos comprobatórios no ato do pedido de inscrição.
- 6.2. A análise curricular se dará com comprovações por meio de diploma, atestados, declarações e/ou certidões e demais documentos que justifiquem o aludido no *Curriculum Vitae* do candidato, tudo em conformidade com a Tabela de Pontuação constante no Anexo II;
 - 6.2.1. A análise curricular será baseada exclusivamente nos documentos comprobatórios entregues no ato de inscrição do candidato;
 - 6.2.2. As informações indicadas no *Curriculum Vitae* que não forem documentalmente comprovadas, serão desconsideras pela Comissão Especial



de Procedimento Seletivo Simplificado durante a análise com base na Tabela de Pontuação (Anexo II).

- 6.3. O exame dos documentos será realizado pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado, previamente designada por portaria, a qual será responsável pelo recebimento, encaminhamento, avaliação e proclamação dos resultados:
- 6.4. Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:
 - 6.4.1. O candidato mais idoso, nos termos da Lei Federal Nº 10.741/03;
 - 6.4.2. Aquele que tiver obtido o maior número de pontos na análise da formação acadêmica;
 - 6.4.3. Aquele que tiver obtido o maior número de pontos na análise de experiência;
 - 6.4.4. Aquele que tiver obtido o maior número de pontos na análise de experiência em projetos de Cooperação Financeira Internacional;
 - 6.4.5. Aquele que tiver obtido o maior número de pontos na análise de experiência em projetos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário);
 - 6.4.6. O candidato com maior tempo de serviço público prestado, até a data de término do período de inscrições, como servidor efetivo, temporário ou comissionado, ou como empregado público, ou ainda como servidor requisitado na forma da lei, da administração direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, respeitando as vedações impostas pelo Decreto Estadual Nº 15.547/14:

7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. A Comissão, previamente designada por portaria, é composta de 05 (cinco) membros nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde do Piauí, competindo-lhes:
 - 7.1.1. Recepção de inscrições;
 - 7.1.2. Atos administrativos, tais como, organização do processo, elaboração do edital, publicações, comunicações oficiais, dentre outros atos necessários a realização do procedimento seletivo simplificado;



7.1.3. Análise dos currículos e dos documentos comprobatórios, conforme a Tabela de Pontuação (Anexo II);

8. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Concluída a Análise Curricular dos candidatos, o resultado será publicado até o dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 8.2. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 8.3. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

9. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. Quando da divulgação do resultado da seleção, serão estabelecidos local, período e horário para que o candidato possa ter vista do resultado obtido.
- 9.2. Caberá recurso da divulgação do resultado, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Piauí, a ser entregue à Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado, observado o horário de funcionamento da Comissão.
- 9.3. Sob hipótese alguma será recebido recurso fora do prazo previsto no edital.
- 9.4. O resultado final com a lista dos aprovados será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados neste Procedimento Seletivo Simplificado, quando convocados, observada a ordem de classificação, serão contratados mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as necessidades de serviço, e em consonância com o Decreto Estadual Nº 15.547/14. É admitida a prorrogação dos contratos temporários, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos, conforme determina o art. 3º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto Estadual Nº 15.547/14 e art. 2º-A, parágrafo único, inciso III, da Lei Estadual Nº 5.309/03.
- 10.2. Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nos termos do art. 29 do Decreto nº 15.547/14.



- 10.3. Ao contratado é proibido ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, nos termos do art. 29 do Decreto nº 15.547/14.
- 10.4. Ao contratado é proibido ser novamente contratado, com fundamento na Decreto Nº 15.547/14, antes de decorrido dois anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VIII do *caput* do art. 2º do diploma legal supramencionado, mediante autorização do Governador, nos termos do art. 29 do Decreto nº 15.547/14.
- 10.5. Ao contratado é proibido participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 29 do Decreto nº 15.547/14.
- 10.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 10.7. Os recursos para enfrentamento das despesas decorrentes da contratação do pessoal selecionado correrão por conta das seguintes rubricas contábeis: Fonte: 100. Elemento de despesa: 449004
- 10.8. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, antes da contratação, passarão por avaliação, visando comprovar o atendimento do requisito previsto no item 4.1.7.
 - 10.8.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI, nomeará equipe multiprofissional, para atendimento ao item 10.8 deste edital, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí;
 - 10.8.2. A equipe multiprofissional seguirá analogicamente o disposto no art. 31 do Decreto Estadual Nº 15.259/2013, observadas as particularidades da contratação temporária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Caberão aos candidatos, quando convocados, apresentar todos os documentos originais exigidos para a contratação, para conferência e autenticação das cópias.
- 11.2. Não serão aceitos pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado, documentos que contenham rasuras ou sinais de adulterações.
- 11.3. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados, no ato de sua convocação, para contratação.



- 11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 11.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2015.

Francisco de Assis de Oliveira Costa Secretário de Estado da Saúde do Piauí



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - GERENTE OPERACIONAL

Atribuições Básicas do Cargo:

- a) Monitorar o escopo dos projetos com ênfase na integração, riscos, tempo, comunicação, custos, qualidades e aquisições do Escritório Regional do PROSAR em Picos-PI;
- b) Elaborar e acompanhar aprovação dos planos de trabalho, remanejamento e solicitações de recursos do Escritório Regional do PROSAR em Picos-PI;
- Manter permanentemente atualizado o Cronograma Físico-Financeiro do programa e repassar todas as informações em tempo hábil e/ou quando solicitado pela Coordenação do PROSAR;
- d) Planejar, coordenar, administrar, fazer executar, fiscalizar, controlar e avaliar as ações técnicas, e sociais do PROSAR;
- e) Fazer executar as Ordens de Serviços e Obras (O.S.) no âmbito do PROSAR;
- f) Emitir relatórios sobre as áreas técnica e social do PROSAR;
- g) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades sociais e de engenharia e hidrogeologia;
- h) Coordenar as visitas e elaboração de relatórios técnicos para seleção de comunidades, de acordo com parâmetros estabelecidos pelo Programa;
- i) Coordenar a análise dos relatórios de visitas para seleção das comunidades e providenciar a sua finalização;
- j) Coordenar a execução das atividades relacionadas à pesquisa de custos, materiais e equipamentos aplicáveis no programa;
- k) Coordenar e apoiar o componente social no desenvolvimento dos processos de sensibilização, mobilização, organização e desenvolvimento social das comunidades a serem atendidas pelo programa e a relação destas com o SISAR-PI;
- Coordenar a fiscalização das atividades relativas à execução de obras de sistemas de abastecimento de água -SAA, de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários –SES, das localidades atendidas pelo Programa até a sua entrega definitiva ao SISAR para a sua operação e manutenção;
- m) Manter atualizado banco de dados com as informações relacionadas às diversas localidades beneficiadas pelo PROSAR, fornecidas pelas demais áreas técnica, social e de gestão do SISAR-PI;
- n) Fazer visitas de vistoria as obras do PROSAR, sempre que solicitado pela Coordenação, dentro do planejamento mensal e em condições extraordinárias;
- o) Acompanhar o processo de avaliação do impacto do programa, formulando indicadores qualitativos dessa avaliação de impacto do PROSAR, junto aos demais colaboradores do Escritório Regional do PROSAR, em Picos;
- p) Auxiliar os demais colaboradores do Escritório Regional do PROSAR, em Picos, na programação de atividades de curto e médio prazo;
- q) Elaborar relatórios específicos sobre monitoramento e avaliação para a Coordenação do PROSAR, mensalmente e/ou quando solicitado;



- r) Cumprir carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Escritório Regional do PROSAR, em Picos, cumprindo ainda constante itinerário de viagens de visitas as obras do Programa em diversos municípios da região;
- s) Executar outras atividades correlatas.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições Básicas do Cargo:

- a) Realizar levantamento técnico da realidade socioeconômica e ambiental em comunidades pré-selecionadas para identificar a viabilidade de projetos individuais locais e sua inserção no Programa;
- b) Mobilização e sensibilização de Prefeituras e gestores públicos municipais para adesão e integração ao Programa e ao modelo de gestão SISAR;
- c) Realizar intervenções diretas de desenvolvimento comunitário, formuladas e aprovadas no plano de trabalho para os diferentes campos de ação:
 - 1. Mobilização, sensibilização e adesão de comunidades rurais e pequenas sedes municipais à metodologia e concepção geral do Programa;
 - 2. Assinatura dos Termos de Adesão aos critérios do Programa pelos futuros usuários dos sistemas de água e esgoto;
 - 3. Participação e Organização Comunitária;
 - 4. Educação Sanitária e Ambiental;
 - 5. Formação de associações locais e regionais;
 - 6. Integração dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao modelo de gestão SISAR.
- d) Desenvolver processos de mobilização, socialização e sensibilização que favoreçam a compreensão e a visão crítica e participativa da comunidade;
- e) Propor mecanismos sociais que facilitem a implantação, a execução, e auto sustentabilidade dos sistemas de água e esgoto através do SISAR;
- f) Manter atualizados quadros de informações relativas às comunidades trabalhadas sobre todos os aspectos e ações desenvolvidas no decorrer dos processos, desde a seleção, sensibilização e mobilização, desenvolvimento comunitário, formação da associação local, capacitações envolvidas (dirigentes, usuários dos sistemas), ações de educação sanitária e ambiental, e acompanhamentos sociais do SISAR;
- g) Colaborar com o SISAR em ações de fortalecimento do modelo de gestão, associativismo local e educação sanitária e ambiental;
- h) Levantar dados necessários ao monitoramento de impacto das ações do Programa nas localidades, conforme estabelecido nos Programas de Trabalho elaborados junto à Gerência de Planejamento e monitoramento;
- i) Repassar ao SISAR toda memória dos trabalhos sociais desenvolvidos até a entrega dos sistemas para operação e manutenção;
- j) Elaborar material didático/informativo para as atividades de mobilização social, capacitação associativista, e educação sanitária e ambiental;
- k) Elaborar relatórios trimestrais de atividades e outros relatórios ou trabalhos da área social solicitados pela Coordenação pela Gerência de Planejamento e Monitoramento e também pela consultoria internacional;
- I) Preparar programas de trabalho e metodologias de ação social específicas, considerando as realidades de cada comunidade a ser trabalhada:



- m) Acompanhar, no âmbito dos municípios, atividades do componente social junto a outras entidades e seguimentos parceiros, previstos na concepção geral do Programa (Secretarias Municipais, Agentes de Saúde, Professores, etc.);
- n) Participar e facilitar os trabalhos de integração entre o PROSAR, SISAR, Prefeituras, Comunidades e demais parceiros;
- o) Propor melhorias nos processos de comunicação e integração dos vários parceiros do Programa;
- Cumprir carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Escritório Regional do PROSAR, em Picos, cumprindo ainda constante itinerário de viagens de visitas as obras do Programa em diversos municípios da região;
- q) Executar outras atividades correlatas.

<u>NÍVEL MÉDIO COMPLETO – FISCAL DE OBRAS</u>

Atribuições do Cargo

- a) Acompanhar e fiscalizar obras e serviços;
- b) Fiscalização da execução das obras do sistema de abastecimento de água e sistemas de tratamento de esgoto;
- c) Acompanhar a escavação das valas;
- d) Acompanhar o assentamento das tubulações nas valas, verificando se as dimensões de escavação estão dentro das especificações;
- e) Acompanhar o reaterro das valas;
- f) Verificar a colocação das formas;
- g) Conferir a ferragem;
- h) Acompanhar serviço de concretagem, inclusive de controle de qualidade através de amostragem por corpos de prova;
- i) Acompanhamento na execução da rede de esgoto, respeitando as especificações contidas no projeto de esgoto, no tocante a cotas e diâmetros das tubulações, declividades:
- j) Acompanhamento na execução das ligações domiciliares de esgoto;
- k) Acompanhamento na execução dos PV's;
- Verificar a execução da lagoa de estabilização de esgoto, nos aspectos de cotas, impermeabilizações, verificar o grau de compactação dos aterros;
- m) Subsidiar a equipe de engenharia com informações sobre o andamento das obras bem como das medições;
- n) Realizar a medição diária dos serviços executados;
- o) Avaliar a qualidade dos materiais e serviços consoantes com os projetos executivos de água e esgoto, inclusive dando ciência através do diário de obras de possíveis irregularidades pertinentes a este item, dando ciência posterior ou imediata ao supervisor de tais problemas;
- p) Interromper quaisquer serviços ou aplicação de materiais que prejudiquem a qualidade final da obra, inclusive comunicando a CONTRATADA do(s) erro(s) para imediata tomada de providências;
- q) Executar outras atividades correlatas.



ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS JUNTO AO PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO PARA A ÁREA RURAL DO ESTADO – PROSAR PROJETO PIAUÍ II

COMPONENTES DO "CURRÍCULUM VITAE"		VALORIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES				
		TOTAL DE PONTOS POR	TOTAL CURRICULAR DE PONTOS POR COMPONENTE			
		COMPONENTE CURRICULAR	Máximo	Candidato	Banca	
1.0	FORMAÇÃO ACADÊMICA					
1.1	DOUTORADO	15	15			
1.2	MESTRADO	10	10			
1.3	ESPECIALIZAÇÃO – carga horária igual ou superior a 360 horas					
1.3.1	ÁREAS: Gestão de Projetos; Gestão de Saúde Pública; Administração Pública; Auditoria Contábil; Saneamento Básico; Saneamento Ambiental; Engenharia Sanitária; Construção Civil; Hidrogeologia; Metodologias; Participativas.	10	20			
1.3.2	Fora da área citada	05	05			
1.4	Graduação	10	20			
SUBTO	OTAL DE PONTOS	50	70			
2.0	EXPERIÊNCIA TÉCNIC	A E ADMINISTRATI	VA (POR ANG	DE EXERCÍCIO	0)	
2.1	Em gestão de Projetos	05	20			



				1
2.2	Em Projetos de Cooperação Financeira Internacional	05	20	
2.3	Em Construção Civil/ Fiscalização e Acompanhamento de obras	05	20	
2.4	Em Projetos de Saneamento Básico (Abastecimento de água e esgotamento sanitário)	05	20	
2.5	Programas e Projetos de Educação Associativista (Associativismo e Cooperativismo)	05	20	
2.6	Programas e Projetos de Educação Sanitária e Ambiental	05	20	
2.7	Programas e Projetos de sensibilização e mobilização comunitária	05	20	
2.8	Programas e Projetos de Relações Institucionais (Governos: Federal, Estadual, Municipais, Comunidades, ONGs)	05	20	
SUBTO	OTAL DE PONTOS	40	160	
2.9	OUTRAS EXPERIÊNCIA	S		
3.0	Assessorias a projetos públicos	02	05	
3.1	Consultorias a projetos públicos	02	05	
3.2	Consultorias e Assessorias a Projetos Públicos de Cooperação Internacional	05	10	
3.3	Experiência, comprovada por meio	05	20	



	da assinatura da Carteira de Trabalho, como mestre de obras			
3.4	Experiência, comprovada por meio da assinatura da Carteira de Trabalho, como encarregado em canteiro de obra	02	10	
3.5	Experiência, comprovada por meio da assinatura da Carteira de Trabalho, como apontador em canteiro de obra	02	10	
3.6	Experiência, comprovada por meio da assinatura da Carteira de Trabalho, como pedreiro em canteiro de obra	02	10	
3.7	Experiência comprovada como bombeiro hidráulico	03	09	
3.8	Experiência comprovada como eletromecânico	03	09	
3.9	Experiência comprovada como técnico em edificações	04	12	
SUBTO	OTAL DE PONTOS	30	100	
4	CURSOS LIVRES			
4.1	Atualização (40 a 180 horas)	02	06	
4.2	Aperfeiçoamento (a partir de 180 horas)	05	10	
SUBTO	OTAL DE PONTOS	07	16	
TOTAL PONTO	. GERAL MÁXIMO DE OS		346	



ANEXO III

EDITAL Nº 001/2015 SESAPI/PROSAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição:		
Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado: _	
RG:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Escolaridade:	Cargo:	
Candidato Portador de Def	iciência: () SIM () N	ÃO
DOCUMENTAÇÃO ANEXA	ADA:	
Declaração de não se art. 37 da Constituição Fed Laudo médico; Outras:	enquadrar nas vedaçõ leral de 1988;	ovante de quitação eleitoral; les contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do
COMPROVAÇÃO DE: Atividades acadêmicas: () Pós-graduação e/ou ap () Mestrado, concluído ou () Doutorado, concluído ou () Graduação, concluída Outras atividades:	u em andamento; ou em andamento;	
Obs.: Preenchimento legív	el e sem rasuras, em le	tra de forma, a cargo do candidato.
Assinatura do Ca	ındidato	Assinatura do Membro da Comissão responsável pela inscrição



ANEXO IV

REQUERIMENTO

		,				Simplificado, eterminado, opo	•	
declaro t	er pleno d PROSAR	conheciment	to de t	todas as con	dições est	abelecidas no E	DITAL Nº ()01/20 ¹ 15
		Teresin	a-PI, _.	de		de 2015		
			А	ssinatura do	Candidate	D.		



ANEXO V

<u>DECLARAÇÃO</u>

Eu,
residente e domiciliado na,
bairro, portador do RG nº
e CPF nº, venho através desta, DECLARAR que não me enquadro nas
vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988,
não exercendo, ainda, nenhum cargo, emprego ou função na Administração direta ou indireta
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como nenhum cargo,
emprego ou função em nenhuma de suas empresas públicas e sociedades de economia
mista, suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 5º do Decreto nº 15.547/14;
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade civil e criminal por esta
declaração, estando ciente das sanções legais do crime de falsidade ideológica contidas no
art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Teresina (PI), de de 2015
 Assinatura do Candidato.